



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.314, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à alínea *b* do inciso III do art. 1.º da Lei n.º 5.185, de 2009, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2010.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à alínea *b* do inciso III do art. 1.º da Lei n.º 5.185, de 23 de novembro de 2009, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2010:

“Art. 1.º ...

III – cultural:

b) Associação Tradicionalista Montenegrina – ATM R\$ 20.000,00 “(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 09.08.13.392.0108.1992.3.3.5.0.41.00.00.00.00-574.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES